

Processo TC nº 03233/23

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Responsável: Kessio José Furtado Santos

EMENTA: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Poder Legislativo. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. Exercício de 2022. PRESIDENTE DE CÂMARA DE VEREADORES — ORDENADOR DE DESPESAS — CONTAS DE GESTÃO — APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO — ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1°, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Julgamento Regular. Declaração de atendimento integral aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ACÓRDÃO AC1 TC 1596/2023

RELATÓRIO

Cuida este processo da **Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de Solânea** - exercício de 2022, de responsabilidade do Gestor Sr. Kessio José Furtado Santos.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

A Auditoria, à vista dos elementos de informação de que se compõe o processo, emitiu relatório de fls. 202/208 e concluiu **pela inexistência de irregularidades nem desconformidades** na prestação de contas.

PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO MINISTERIAL

Os autos **não tramitaram** pelo Ministério Publico de Contas, no aguardo de parecer oral.

É o relatório, informando que foram dispensadas intimações.



VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Ante a instrução processual, bem assim o mais que dos autos consta, voto no sentido de que esta Câmara:

- **a)** Julgue **regulares** as contas em análise, de responsabilidade do Sr. KESSIO JOSÉ FURTADO SANTOS, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Solânea, relativa ao exercício de 2022;
- **b)** Declare o atendimento **integral** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 03233/23 que trata da Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de Solânea - exercício de 2022, de responsabilidade do Gestor Sr. KESSIO JOSÉ FURTADO SANTOS, e

CONSIDERANDO os relatórios da unidade de instrução, o pronunciamento oral do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

- a) Julgar regulares as contas em análise, de responsabilidade do Sr. KESSIO JOSÉ FURTADO SANTOS, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Solânea, relativa ao exercício de 2022;
- **b)** Declarar o atendimento **integral** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 13 de julho de 2023.

Assinado 21 de Julho de 2023 às 09:55



Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Julho de 2023 às 09:56



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO